CGC 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, n.° 766 - Telefones: 1308 e 1309 - CEP 38286-000

CÂMARA MUNICIPAL - M. G. - LIMEIRA DO OESTE

LEI Nº 018 DE 06 DE ABRIL DE 1.993.

Dispõe sobre percentual de reajuste salarial dos servidores do Município e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, representando o Povo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento) para todos níveis salariais dos servidores Municipais.

Parágrafo Único: Para os servidores que ganham o salário minimo, o reajuste será o que foi divulgado pelo Governo Federal.

Art.2º - O reajuste a que foi mencionado no art.1º da presente Lei, refere-se ao mês de março de 1.993.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 06 de abril de 1.993.

ANTONIO FERRARI

-PREFEITO MUNICIPAL-

Prefeitura Municipal - M.G. - de Limeira